



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.500

Aprova alteração curricular para o Curso de Serviço Social.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076;

a proposta do Colegiado do Curso de Serviço Social, encaminhada pelo Ofício COSER/UFOP nº 04/2015, de 22 de abril,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes disciplinas obrigatórias:

a) Introdução ao Trabalho Profissional (Introduction to Professional Work) (CSA373), a ser oferecida no 5º período, com carga horária semestral de 60 horas (2T+2P), tendo como pré-requisito(s) a(s) disciplina(s) Fundamentos de Serviço Social III (CSA342) e Ética e Serviço Social (CSA343), com a seguinte ementa: "Importância do estágio em Serviço Social As diretrizes curriculares e a organização do estágio na UFOP. Reconpondo: questão social e política social na ordem do capital. A política social setorial do campo de estágio: gênese, desenvolvimento e atualidade. Análise institucional: história, objeto e objetivos da instituição; caracterização da população usuária; planos e projetos institucionais; atores institucionais e a correlação de forças. A inserção do Serviço Social no âmbito institucional. Frentes de trabalho do Serviço Social: programas e projetos. O processo de trabalho do assistente social. Avanços, limites e desafios";

b) Oficina de Estágio em Serviço Social I (Internship workshop in Social Service I) (CSA374), a ser oferecida no 6º período, com carga horária semestral de 60 horas (2T + 2P), tendo como pré-requisito(s)



a(s) disciplina Introdução ao Trabalho Profissional (CSA373), com a seguinte ementa: “Problematização do quadro institucional. Análise da correlação de forças, da demanda e do trabalho profissional: avanços, dificuldades e desafios. Sistematização da intervenção. Elaboração do Projeto de Intervenção”;

c) Oficina de Estágio em Serviço Social II (Internship workshop in Social Service II) (CSA375), a ser oferecida no 7º período, com carga horária semestral de 60 horas (2T + 2P), tendo como pré-requisito a disciplina Oficina de Estágio em Serviço Social I (CSA374), com a seguinte ementa: “A totalidade como categoria autêntica da realidade. Revisão do projeto de intervenção. Execução e monitoramento do projeto de intervenção. Recomposição da análise institucional e da atuação do Serviço Social”;

d) Oficina de Estágio em Serviço Social III (Internship workshop in Social Service III) (CSA376), a ser oferecida no 8º período, com carga horária semestral de 60 horas (2T + 2P), tendo como pré-requisito a disciplina Oficina de Estágio em Serviço Social II (CSA375), com a seguinte ementa: “Execução e monitoramento do projeto de intervenção: proposição de estratégias necessárias ao desenvolvimento das atividades em campo. Avaliação do campo e do trabalho do serviço social: avanços, dificuldades e desafios. Sistematização da prática profissional.

Art. 2º Incluir os seguintes pré-requisitos:

a) Introdução ao Trabalho Profissional (CSA373) como pré-requisito para a disciplina obrigatória **Estágio Supervisionado I (CSA394)**, oferecida no 6º período;

b) Oficina de Estágio em Serviço Social I (CSA374) como pré-requisito para a disciplina obrigatória Estágio Supervisionado II (CSA395), oferecida no 7º período;

c) Oficina de Estágio em Serviço Social II (CSA375) como pré-requisito para a disciplina obrigatória Estágio Supervisionado III (CSA396), oferecida no 8º período.

7



Art. 3º Excluir e estabelecer as equivalências nas seguintes disciplinas obrigatórias:

a) **Oficina de Estágio em Serviço Social I (CSA354)** equivalente a **Introdução ao Trabalho Profissional (CSA373)**;

b) **Oficina de Estágio em Serviço Social II (CSA363)** equivalente a **Oficina de Estágio em Serviço Social I (CSA374)**;

c) **Oficina de Estágio em Serviço Social III (CSA372)** equivalente a **Oficina de Estágio em Serviço Social II (CSA375)**;

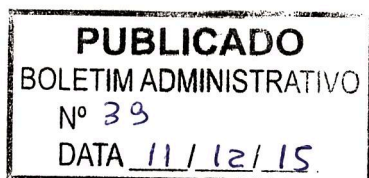
d) **Oficina de Estágio em Serviço Social IV (CSA381)** equivalente a **Oficina de Estágio em Serviço Social III (CSA376)**.

Art. 4º As alterações curriculares de que trata esta Resolução não implicarão contratação de docentes.

Art. 5º A matriz curricular com a alteração proposta é parte integrante desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2015.

Ouro Preto, em 03 de dezembro de 2015.



Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente